



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.751 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até **15 de dezembro de 2025** o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Conceição, 14 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL